



Proposta de Aditamento

PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV/1.^a ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do artigo 179.º-A à Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 179.º-A

Criação de uma nova classe de veículos para aplicação das tarifas de portagem, correspondente exclusivamente a motociclos

1 -Em 2020, o Governo cria uma nova classe de veículos para aplicação de uma mesma tarifa de portagem correspondente aos motociclos, independentemente do método escolhido para o seu pagamento;

2 - O Governo define que a tarifa de portagens para aplicação aos motociclos é equivalente a 50% do valor correspondente à classe 1.”

Nota justificativa:

Em 2013 foi aprovada a Resolução da Assembleia da República nº 108/2013, de 18 de julho, que recomendou ao governo que fosse estudado o início do processo para a criação de uma nova classe para motociclos nas portagens.

Já em 2018 seria aprovado o Projeto de Resolução 1082/XIII que “Recomenda ao Governo que crie uma nova classe de veículos para aplicação das tarifas de portagem, correspondente exclusivamente a motociclos”, sem votos contra, tendo tomado a forma de Resolução da Assembleia da República nº 21/2018, de 25 de janeiro. O objetivo era harmonizar a

situação dos motociclos no pagamento de portagens, considerando as suas características próprias.

Os motociclos têm um peso bastante inferior ao dos veículos comuns que integram a classe 1 e uma superfície de contacto com a via também menor, o que resulta numa ação de desgaste da estrada bastante inferior. É também de assinalar que a utilização de motociclos, em comparação com os restantes veículos da classe 1, tem benefícios quanto à redução da emissão de gases poluentes, pois consomem uma menor quantidade de combustível, e à fluidez do trânsito, pois ocupa menos de metade da via de rodagem, quer nas autoestradas quer em todo o território que estas servem.

É, por isso, fundamental dar seguimento a propostas aprovadas no parlamento por mais do que uma vez.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

Nota Justificativa:

Atualmente, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) é responsável pela cobrança coerciva de dívidas não tributárias de diferentes entidades públicas e privadas.

Acresce que os processos que antecedem a instauração do processo de execução fiscal são por vezes pouco eficientes e promovem situações de especial complexidade e injustiça para com os contribuintes. Esta situação é particularmente relevante no caso da cobrança coerciva de dívidas relativas a taxas de portagem.

Nesse sentido, é necessário reavaliar o sistema de cobrança coerciva de dívidas não tributárias.

Artigo 255.º-A

Cobrança coerciva de dívidas não tributárias pela Autoridade Tributária e Aduaneira

Durante o primeiro semestre de 2020, o Governo procede à revisão global do modo como se desenrola a fase que antecede a instauração dos processos de execução fiscal, nos termos da qual se inclui a revisão do procedimento contraordenacional para cobrança de dívidas referentes a taxas de portagem, bem como a análise do atual modelo de cobrança coerciva de dívidas não tributárias pela Autoridade Tributária no âmbito do processo de execução fiscal, tendo em vista a redução do número de processos existentes.

Palácio de São Bento, 27 de janeiro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de aditamento

Título I

Disposições Gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 179.º-A

Criação da classe 5 para motociclos nas vias portajadas

- 1 - Durante o ano de 2020, o Governo cria a classe 5 nas vias portajadas, incluindo as travessias do Tejo, para todos os motociclos, independentemente do modo de pagamento.
- 2 - A classe 5 nas portagens, prevista no número anterior, tem um valor não superior a 66% do valor da classe 1, tendo por referência o mesmo troço ou ponte.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Nota justificativa:

A criação da Classe 5 nas vias portajadas corresponde à concretização da Resolução da Assembleia da República que «Recomenda ao Governo que estude a possibilidade de



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

alargamento da "classe 5" de portagens em todas as vias portajadas, destinada a motociclos», aprovada na Sessão Plenária de 28 de junho de 2013.

A Resolução recomendava ao Governo que: «Estude a possibilidade de envolver as concessões rodoviárias e vias portajadas que ainda não pratiquem um regime diferenciado relativamente aos motociclos, nomeadamente através da aplicação de um desconto de 30% face à "classe 1" sobre o valor das portagens no contexto do novo modelo de gestão e financiamento da concessão geral do Estado atribuída à EP-Estradas de Portugal»;

E que: «Inicie um processo de estudo que possa conduzir à criação de uma "classe 5" para motociclos, consagrando os princípios diferenciadores de tarifação independentemente da utilização de dispositivos eletrónicos de pagamento».

Em 2013 o PCP afirmava: «Como é sabido, os utilizadores de motociclos que possuam sistema de identificação eletrónica usufruem de um regime de cobrança nas auto-estradas concessionadas, com exceção da travessia do Tejo na Ponte Vasco da Gama, que considera esses veículos como "classe 5". A classe 5 tem um regime de preços 30% inferior ao aplicável à classe 1».

Passados mais de 6 anos, o PCP entende que estão criadas as condições para avançar com esta medida.



Proposta de Aditamento

PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV/1.^a

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do artigo 257.º-A à Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 257.º-A

Isenção de taxas de portagens na A22/Via do Infante

Ficam isentos de cobrança de taxas de portagens aos utilizadores, os lanços e sublanços da autoestrada do Algarve, a A22/Via do Infante.”

Nota justificativa:

Passados vários anos da implementação das portagens na A22/Via do Infante, a avaliação desta medida não deixa margem para dúvidas sobre o grave erro cometido no Algarve. As portagens na Via do Infante só acrescentaram mais dificuldades e mais tragédias numa região que continua a debater-se com muitas desigualdades e assimetrias. Sendo uma região que vive fundamentalmente do turismo, o Algarve perdeu competitividade económica e social em relação à vizinha Andaluzia.

Para além do prejuízo que a parceria público-privada da A22 representa para os cofres do Estado, a mobilidade na região regrediu cerca de 20 anos, voltando a EN125, considerada uma “rua urbana”, a transformar-se numa via muito perigosa, com extensas filas de veículos e onde os acidentes de viação ocorrem com frequência, com muitas vítimas mortais e feridos graves. A EN125 voltou mesmo a merecer o epíteto de “estrada da morte”. O facto da EN125 ainda não se encontrar totalmente requalificada,

potencia a sinistralidade rodoviária. Mesmo nas partes requalificadas, os acidentes continuam a suceder-se, o que só revela que esta via não representa qualquer alternativa à Via do Infante. Nos últimos 4 anos houve mais de dez mil acidentes por ano na região, com muitas vítimas mortais e feridos graves, grande parte na EN125. Importa que o primeiro-ministro cumpra o que prometeu nas legislativas de 2015, reconhecendo que a EN125 era “um cemitério”, isentando de cobrança de taxas de portagens a Via do Infante.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 179.º-A

Eliminação das portagens nas Ex-SCUT

O Governo apresenta à Assembleia da República, no prazo de 30 dias após a entrada em vigor da presente lei, a programação das medidas a tomar com vista à eliminação progressiva das portagens nas autoestradas em anterior modelo SCUT.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Nota justificativa:

O PCP propõe que o Governo adote as medidas com vista à eliminação das portagens nas Ex-SCUT em 2020. A introdução de portagens por um Governo PS e a recusa da sua eliminação por sucessivos Governos revelam-se contrários aos interesses nacionais.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

A redução, realizada na anterior legislatura, em 15% do valor das portagens implementadas nas autoestradas em anterior modelo SCUT revelou-se insuficiente. Avançar com a redução das portagens somente para empresas de transporte de mercadorias também não resolve a situação. A garantia da acessibilidade e mobilidade das populações, o apoio às micro, pequenas e médias empresas e o apoio ao desenvolvimento regional, exige a eliminação das portagens nestas vias. A eliminação das portagens nas Ex-SCUT é uma medida que contribui para combater as assimetrias regionais, para o crescimento económico e mobilidade das populações.